

V. Determinar que servidores e colaboradores das empresas contratadas, no âmbito do IFAM, deverão adotar as medidas necessárias para que seja evitado o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da doença, bem como relatar a Brigada, a respeito da identificação de situações de risco ou de foco do mosquito transmissor.

VI. Atribuir à Comissão de BRIGADA do *campus*:

- a) Multiplicar o conhecimento adquirido durante o treinamento, promovido pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas aos servidores do *campus*;
- b) Identificar focos/criadouros do vetor da doença nas diversas instalações do *campus*, bem como tomar providências para a efetiva erradicação do mosquito;
- c) Buscar a parceria dos órgãos competentes sempre que houver situações ou casos que impeçam a atuação;
- d) Promover vistorias diárias nas dependências do *campus*;
- e) Promover atos de conscientização e prevenção visando o combate ao Mosquito *aedes aegypti*;
- f) Confeccionar material de divulgação, por meio dos setores competentes do *campus*;
- g) Confeccionar, semanalmente, relatório das atividades implementadas, bem como informar a incidência de focos do mosquito transmissor.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ELIAS BRASILINO DA SILVA
Diretor Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 191, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD# 25223/DDE,

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 8.662/2016- “Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar providências para sensibilização e a mobilização de todos os agentes públicos na prevenção e eliminação de focos de mosquito de *aedes aegypti*, vetor do Vírus da Dengue, do Vírus *chikungunya* e do *zica* Vírus”.

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 241 – GR/IFAM, datado de 16 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

I. Criar no âmbito do *campus* São Gabriel da Cachoeira do Instituto Federal do Amazonas, a BRIGADA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES EGYPTI.

II. Determinar ao Diretor de Departamento Pedagógico a composição de Comissão responsável pela coordenação das ações de sensibilização, de mobilização, de vistoria e de limpeza de que trata o Art.3º do Decreto nº8.662, de 1º de fevereiro de 2016.

III. Designar os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, a suplência da presidência, o segundo, e os demais membros, comporem a comissão de BRIGADA, previstas no item I, desta Portaria.

MEMBROS
1) Gabryella Castro Guimarães
2) Orleans dos Santos Brito
3) Márcio Antônio Lourenço Mota
4) Willan Flagner de Oliveira Ferreira
5) Alessandro Marcondes Albuquerque
6) Carla Reis Dias
7) Ivan da Silva Mendonça

IV. Estabelecer que a Brigada proceda à elaboração de um Plano de Trabalho, descrevendo as ações, atividades, metas e outros que serão desenvolvidos nas dependências do *campus* São Gabriel da Cachoeira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD#25160/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir e Incluir como membro(s) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), constituída através da Portaria nº 151 de 11/04/2017, publicada no Diário oficial da União nº 75 de 19/04/2017, pág. 12, seção 2, os servidores abaixo:

- 1) Ruy Alberto Melgueiro, **Membro excluído.**
- 2) Sandoval Garrido da Silva, **Membro incluído.**


ELIAS BRASELINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

§ 3º Para efeito de votação, fica estipulado 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes como número mínimo para validação da aprovação da pauta.

Capítulo V

Das disposições gerais

Art.21 Os componentes externos do NuGLAN são parte efetiva da equipe gestora do mesmo, podendo sempre que se fizer necessário ou do interesse da instituição dar contribuição aos trabalhos realizados pelo núcleo.

Art.22 Os membros do NuGLAN que não são servidores do IFAM apenas terão acesso às dependências deste IF quando autorizados respeitando os horários de expediente.

Art. 23 Quando da realização de trabalhos externos em nome do Núcleo, os membros que não são servidores deste IF deverão ser acompanhados daqueles que o são, seguindo as normas pré-estabelecidas pela equipe de campo.

Art.24 Os membros do NuGLAN que fazem parte do quadro do IFAM e que forem realizar atividade externa deverão comunicar oficialmente ao coordenador do Núcleo ou ao Secretário Geral.

Art.25 Toda produção realizada deverá seguir as disposições de divulgação, arquivamento e catalogação, bem como reduzida a termo de salvaguarda, em formato de termo de registro, a ser definido pela Coordenação do Núcleo.

Art. 26 Sendo o NuGLAN um núcleo da estrutura do IFAM- CSGC, todas as ações por este realizadas serão respaldadas pelo IFAM, o qual responderá conjuntamente com o núcleo pelas responsabilidades a este cabíveis.

Art. 27 Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Geral *ad referendum* do Conselho Consultivo Deliberativo, ficando sua deliberação definitiva para reunião deliberativa deste conselho, em sessão imediatamente subsequente.

Art. 29 Toda e quaisquer modificações, revogações de dispositivos que tenham ampla abrangência de repercussão no corpo textual do presente marco normativo, bem como iniciativas que visem a extinção do NuGLAN, devem passar pela aprovação das instâncias e dos integrantes definidos no artigo 7º deste regimento, mediante votação colegiada realizada a partir de convocação da Direção-Geral do IFAM/CSGC, especificamente para essa finalidade, ou por 2/3 (dois terços) dos integrantes mencionados neste dispositivo regimental.

Art. 29 Fica revogada a Portaria nº 324, de 28 de novembro 2012, em todos os seus dispositivos não recepcionados neste regulamento, bem como todos os marcos normativos dela decorrentes.

São Gabriel da Cachoeira/Am, 16 de maio de 2017.



- I - deliberar sobre as diretrizes e ações do núcleo;
- II - dar suporte institucional para a relação entre as ações do núcleo e as comunidades indígenas;
- III - observar pelo cumprimento da missão, valores e objetivos do núcleo;
- IV - avaliar os projetos de pesquisa e extensão propostos para o ingresso no NUGLAN.

Art. 12. São atribuições do Coordenador:

- I - Propor convênios e parcerias para o cumprimento dos objetivos no Núcleo;
- II - promover meios de execução das atribuições do Núcleo;
- III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;
- IV - gerar relatórios e atas das atividades realizadas;
- V - elaborar em conjunto com o Conselho deliberativo plano de ação anual.

Art. 13. Secretário:

- I. substituir o Coordenador em suas funções quando de sua ausência;
- II. propor convênios e parcerias para o cumprimento dos objetivos no Núcleo em substituição ao coordenador;
- III - promover meios de execução das atribuições do Núcleo em substituição ao coordenador;
- IV - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo em substituição ao coordenador;
- V - gerar relatórios e atas das atividades realizadas em substituição ao coordenador.

Art. 14. São atribuições dos Professores e Técnicos Associados:

- I - propor e executar projetos de pesquisa e extensão em sintonia com a missão, valores e objetivos do NuGLAN;
- II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo
- III - apresentar relatórios das atividades executadas.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 17 O planejamento do Núcleo se fará anualmente sendo apresentado ao Conselho Consultivo e Deliberativo para consulta e deliberações.

Art. 18 As subáreas realizarão semanalmente reunião de avaliação das ações do núcleo.

Art. 19 As reuniões ordinárias do Conselho serão convocadas pelo Presidente do mesmo e realizar-se-ão a cada três meses para avaliação das ações do núcleo.

Art. 20 As reuniões extraordinárias acontecerão mediante convocação feita pelo Presidente e/ou quando solicitado por um dos membros.

§ 1º A primeira chamada para a reunião é feita e caso não haja quórum será feita uma segunda chamada trinta minutos depois.

§ 2º Não havendo quórum a partir da primeira chamada, a reunião terá início dez minutos depois da segunda chamada, com o número de participantes presentes.



- I - reconhecimento das histórias, culturas e línguas dos povos do Rio Negro.
- II - descrição em relação às práticas e saberes culturais de cada grupo, especialmente àqueles tidos como sagrados e interditos.
- III - respeito às especificidades culturais e aos interesses dos povos do rio Negro.
- IV - identificação das múltiplas potencialidades dos povos do rio Negro com vistas seu empoderamento.

Art. 6º. Objetivos estratégicos do NuGLAN são:

- I - pesquisar e documentar as línguas, culturas e saberes dos povos indígenas do RN;
- II - salvaguardar o patrimônio cultural das comunidades indígenas do RN;
- III - acompanhar e investigar o processo educacional nas comunidades;
- IV - criar estratégias para melhorar a ambientação e interlocução entre alunos indígenas, não indígenas e educadores do IFAM/SGC;
- V - auxiliar no processo de unificação ortográfica das línguas cooficiais e minoritárias (dicionário, gramática, cartilhas, produção literária, produção audiovisual), conforme demandas apresentadas pelos povos indígenas do rio Negro à Direção-Geral do IFAM/CSGC;
- VI - difundir as culturas e línguas indígenas do RN através dos meios de comunicação locais;
- VII - promover a capacitação dos agentes envolvidos nas atividades do Núcleo;
- VIII - organizar acervo documental (documentos escritos e audiovisuais) das comunidades;
- IX - promover parcerias e convênios com organizações que desenvolvam ações relacionadas aos objetivos estratégicos estabelecidos neste artigo.

Capítulo II

Da Composição, Organograma e Provimento dos Cargos

Art. 7º. Para seu funcionamento administrativo, o NuGLAN contará com a seguinte composição:

- I - Conselho deliberativo;
- II - Coordenador;
- III - Secretário;
- IV - Professores associados;
- V - Técnicos associados.

Art. 8º. Em seu funcionamento, além da composição estabelecida no artigo anterior, o NuGLAN poderá contar com a participação e apoio de outras instituições que realizem atividades correlatas às do IFAM, sobremaneira aquelas relativas a projetos de extensão ou pesquisas, a partir de prévia análise e aprovação, por parte do Conselho Deliberativo mencionado no artigo 7º, inciso I, deste Regimento.

Art. 9º. O NuGLAN poderá recorrer a parceiros estratégicos do IFAM, sempre que necessário para a execução e planejamento de ações do âmbito das competências do Núcleo.

Capítulo III

Das Atribuições

Art. 11. São atribuições do Conselho Deliberativo:

ANEXO

Regulamento do Núcleo Gestor de Estudos Linguístico e Antropológico do Instituto Federal do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira (N.R).

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º O NuGLAN, nos limites de seus objetivos estratégicos definidos no neste Regimento, é um núcleo de pesquisa, assessoria e execução ligado diretamente à Direção-Geral do IFAM/CSGC, com atuação vinculante junto ao Departamento de Desenvolvimento Educacional, mantendo uma relação funcional e paritária com as demais coordenações e realizando ações de pesquisa e extensão no âmbito das línguas, culturas e comunidades indígenas, no âmbito do Território Etnoeducacional do rio Negro.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, o NuGLAN atuará sempre de forma autônoma, sistêmica e colaborativa, no tocante às relações e tomadas de decisões que afetem a vida orgânica do Campus, no que tange aos seus diversos setores cujas ações impliquem apoio e/ou participação do Núcleo aqui referido.

Art. 2º O NuGLAN tem como missão promover o registro e divulgação das histórias, das culturas e das línguas dos povos do rio Negro, contribuindo para a revitalização da diversidade étnica da região.

Art. 3º O NuGLAN tem como visão ser um núcleo de referência regional e nacional no registro, divulgação e revitalização da diversidade étnica da região do rio Negro.

Art. 4º. O NuGLAN norteará suas ações sob as instruções de ampla base legal e diretrizes institucionais, a saber:

- I – Declaração Universal sobre os direitos linguísticos – artigos 1º, 7º e 8º;
- II - Declaração Universal sobre a diversidade cultural – UNESCO, artigos 1º, 2º e 3º;
- III- Constituição Federal, artigos 210, § 2º, e 231;
- IV- Lei nº 9.396/1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação Brasileira), mormente o constado do Título VIII, das disposições gerais definidas no artigo 78, Incisos I e II;
- V- Decreto Federal 7387/2010, que cria o inventário nacional da Diversidade Linguística como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;
- VI - Convenção 169 Organização Internacional do Trabalho;
- VII -Lei de salvaguarda das línguas indígenas;
- VIII-Manifesto da Diversidade Linguística;
- IX– Lei municipal nº 145/2002, que dispõe sobre a cooficialização das línguas Tukano, Nheengatu e Baniwa;
- X - Projeto Político Pedagógico do Campus de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito da abrangência de atuação regional do IFAM.

Art. 5º O NuGLAN se orienta pelos seguintes valores:



Art. 2º O NuGLAN terá sua instalação no âmbito administrativo do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus, que dotará o Núcleo de sala própria, bem como de toda a infraestrutura e materiais necessários ao seu bom e regular funcionamento.

Art. 3º No que couber, ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Elas Brasília de Souza
Diretor Geral do IPAM/Campus SGC
Portaria IPAM nº 1.964 de 26/03/2015
P. 1.964 de 26/03/2015
ELIAS BRASÍLINO DE SOUZA
Diretor Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 188, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD# 25149/GAB,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 231 (*caput*) da Carta da República Federativa do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO as finalidades e características dos Institutos Federais, no tocante à orientação de sua atuação na oferta formativa visando a consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, bem como o estímulo à pesquisa e produção cultural, nos termos dispostos no artigo 6º, Incisos IV e VIII, da Lei 11.892/2008;

CONSIDERANDO o constado da Lei nº 9.396/1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação Brasileira), sobretudo os artigos 26 (*caput*), 32, § 3º e 79, § 2º;

CONSIDERANDO a Convenção 169, OIT/1989, sobre os Povos Indígenas e Tribais;

CONSIDERANDO a riqueza da diversidade cultural e linguística do Rio Negro.

CONSIDERANDO o grau de ameaça iminente que vivem as línguas e os saberes tradicionais indígenas.

CONSIDERANDO a necessidade de o IFAM ter maior presença no desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural nas populações do estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas que disciplinem o funcionamento do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos do IFAM Campus SGC;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente marco de instruções, ficam aprovadas as normas de regulamentação do funcionamento do Núcleo Gestor de Estudos Linguísticos e Antropológicos (NuGLAN), do IFAM - Campus São Gabriel da Cachoeira, com nova redação, nos termos do ANEXO - REGULAMENTAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E ANTROPOLÓGICOS abaixo disposto, apensado a esta Portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 187, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD# 25102/DDE,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir COMISSÃO Disciplinar Discente deste IFAM - Campus São Gabriel da Cachoeira, composta pelos servidores abaixo:

I – PRESIDENTE: Diemerson de Souza Nascimento - Diretor de Ensino.

II – MEMBROS:

- 1) Diego Lima de Souza Cruz - Docente;
- 2) Orleans dos Santos Brito - Docente;
- 3) Willan Flagner de Oliveira Ferreira - Pedagogo;
- 4) Maria Zelinda de Souza Lima - Téc. Em Assuntos Educacionais
- 5) Francicléia da Silva Medeiros - Assistente Social
- 6) Franciane Santos de Souza - Psicóloga;
- 7) Sandoval Garrido da Silva - Coordenador de Residência Estudantil

ELIAS BRASILEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD nº 25135/GAB,

RESOLVE:

I – Conceder prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo estipulado na portaria nº 151 de 11/04/2017 e retificada no DOU em 24/04/2017 que trata do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).



ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no processo 23443.010104/2017-75,

RESOLVE:

I – Reconhecer a dívida de exercícios anteriores conforme o processo da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	Nº PROCESSO	VALOR
Raimunda Ariadna Gomes de Souza	23443.010104/2017-75	R\$ 46.659,99

II– Autorizar a CGRH aos procedimentos adicionais no SIAPE.



ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 184 DE 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o constante no Processo nº 23056.000181/2017-81,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora ZONAIDE SANDOVAL VASCONCELOS, Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE 1748993, o Incentivo à Qualificação, conforme o quadro abaixo:

CURSO	PERCENTUAL	JÁ RECEBE	TOTAL	A PARTIR DE:
Especialização	5%	25%	30%	08/05/2017


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o processo nº 23056.000157/2017- 41,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao servidor pertencente ao Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação desta IFE, em conformidade com o Art.10 da Lei nº 11.091/05 com a redação dada pela Lei nº 11.784/08, conforme abaixo:

SERVIDOR	Nº DO PROCESSO	CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
Joaquim da Silva	23056.000157/2017- 41	C-407 para C-408	04/04/2017

ELIAS BRAGILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 182, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15,

CONSIDERANDO que o docente, encontra-se na Classe/Nível D101, de acordo com os documentos constantes nos autos do processo;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução nº20-CONSUP/IFAM de 09 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o processo nº 23056.000134/2017-37, e despacho favorável pela CPPD em 28/04/2017,

R E S O L V E:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO, conforme quadro abaixo:

SIAPE	SERVIDOR	INTERSTÍCIO	DE	PARA	SITUAÇÃO	EFEITOS
1130043	Marcondes Coelho Feitoza	24/03/2015 a 23/03/2017	D101	D102	PROGRESSÃO	24/03/2017

II. À COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS para as providências que se fizerem necessárias.


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 181, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15.

CONSIDERANDO que o docente, encontra-se na Classe/Nível D101, de acordo com os documentos constantes nos autos do processo;

CONSIDERANDO a portaria nº18 do Ministério da Educação, de 10 de janeiro de 2013, que trata sobre os efeitos retroativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução nº20-CONSUP/IFAM de 09 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o processo nº 23056.000082/2017-07, e despacho favorável pela CPPD em 28/04/2017.

RESOLVE:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO, conforme quadro abaixo:

SIAPÉ	SERVIDOR	INTERSTÍCIO	DE	PARA	SITUAÇÃO	EFEITOS
1485427	Juliane Silva Ribeiro	10/01/2014 a 09/01/2016	D301	D302	PROGRESSÃO	10/01/2016

II. À COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS para as providências que se fizerem necessárias.


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15,

CONSIDERANDO que o docente, encontra-se na Classe/Nível D101, de acordo com os documentos constantes nos autos do processo;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução nº20-CONSUP/IFAM de 09 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o processo nº 23056.000151/2017-74, e despacho favorável pela CPPD em 28/04/2017,

R E S O L V E:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO, conforme quadro abaixo:

SIAPÉ	SERVIDOR	INTERSTÍCIO	DE	PARA	SITUAÇÃO	EFEITOS
2217347	Eurides Francisco Teixeira Júnior	31/03/2015 a 30/03/2017	D101	D102	PROGRESSÃO	31/03/2017

II. À COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS para as providências que se fizerem necessárias.


ELIAS BRASINNO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

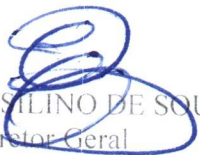
PORTARIA Nº 179, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 2º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADA
Presidente: Josiani Mendes Silva Membro: Tarcísio Luiz Leão e Souza Membro: Maria Zelinda de Souza Lima	Viviane Alberta Fernandes Gonçalves


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

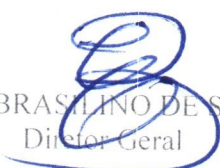
PORTARIA Nº 178, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 4º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADO
Presidente: Jane Fernandes Monteiro Membro: Kátia Silva Machado Membro: Zonaide Sandoval Vasconcelos	Reginaldo dos Santos Sousa


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 177, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 1º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADO
Presidente: Josiani Mendes Silva Membro: Tarcísio Luiz Leão e Souza Membro: Ruy Alberto Melgueiro	Odorico Alves da Silva


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

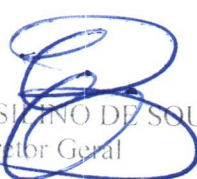
PORTARIA Nº 176, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 4º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADO
Presidente: Josiani Mendes Silva Membro: Andrea Alves Lustosa Membro: Marco Antônio Manso	Joécio Lima de Albuquerque


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

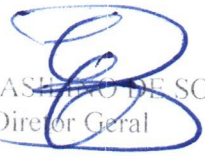
PORTARIA Nº 175, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 4º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADA
Presidente: Márcio Antônio Lourenço Mota Membro: Sandoval Garrido da Silva Membro: Jucilene Firmo dos Santos	Francicléia da Silva Medeiros


ELIAS BRASILEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 174, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 3º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADA
Presidente: Josiani Mendes Silva Membro: Andrea Alves Lustosa Membro: Marco Antônio Manso	Patrícia Rossi dos Reis

ELIAS BRASILEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 173, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 3º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADO
Presidente: Kátia Silva Machado Membro: Josenir Otero Gonçalves Membro: Inês Mendes de Lima	Marcus Michel Pereira Braga


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 172, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122 CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 2º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADO
Presidente: Josiani Mendes Silva Membro: Andrea Alves Lustosa Membro: Marco Antônio Manso	Hércules Otacílio santos


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 171, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 2º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADOS
Presidente: Tarcísio Luiz Leão e Souza Membro: Ruy Alberto Melgueiro Membro: Josiani Mendes Silva	Diego Lima de Souza Cruz Renato Régis Barroso Tarcísio Serpa Normando

ELIAS BRASILEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o SGD#25122/CGRH,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, correspondente ao 1º Semestre, composta pelos servidores abaixo:

COMISSÃO	AVALIADOS
Presidente: Tarcísio Luiz Leão e Souza	Carla Reis Dias
Membro: Ruy Alberto Melgueiro	Luis Gustavo Marcolan
Membro: Josiani Mendes Silva	Kleber de Souza Miranda
	Maeda Batista dos Anjos


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064 GR/IFAM, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o processo nº 23056.000003/2017-50,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao servidor pertencente ao Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação desta IFE, em conformidade com o Art.10 da Lei nº 11.091/05 com a redação dada pela Lei nº 11.784/08, conforme abaixo:

SERVIDOR	Nº DO PROCESSO	CLASSE/NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
José Haroldo Cavalcante de Souza	23056.000003/2017-50	C-406 para C-407	14/04/2017


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD nº 25117/CGRH,

RESOLVE:

Nº 165 – Dispensar o servidor **LUIS AUGUSTO BARRETO DA SILVA**, Administrador, matrícula SIAPE Nº 2196609, de exercer a função de Chefe do Setor de Serviços de Recursos Humanos – SSRH, Substituto, código FG -05.

Nº 166 – Dispensar a servidora **INÊS MENDES DE LIMA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1109730, de exercer a função de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SDP, substituta, código FG -05.

Nº 167 – Designar o servidor **JOSENIR OTERO GONÇALVES**, vigilante, matrícula SIAPE Nº 1105011, para exercer a função de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SDP, substituto, código FG -05.

Nº 168 – Designar a servidora **INÊS MENDES DE LIMA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1109730, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços de Recursos Humanos – SSRH, Substituta, código FG -05.


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD nº 25072/DDE,

RESOLVE:

Nº 163 – Dispensar, a partir de 26/04/2017, o servidor **WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA**, Pedagogo, matrícula SIAPE Nº 1121225, de exercer a função de Coordenador de Pesquisa Institucional – CPI, código FG -05.

Nº 164 – Designar, a partir de 27/04/2017, o servidor **FRANCISCO BRUNO DA SILVA RUIZ**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 2207503, para exercer a função de Coordenador de Pesquisa Institucional – CPI, código FG -05.


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegada pela Portaria nº 1.064, publicada no DOU de 26/03/15, e tendo em vista o contido no SGD nº 25074/CGRH,

RESOLVE:

Nº 161 – Dispensar o servidor **LUIS AUGUSTO BARRETO DA SILVA**, Administrador, matrícula SIAPE Nº 2196609, de exercer a função de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SDP, código FG -05.

Nº 162 – Designar a servidora **INÊS MENDES DE LIMA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1109730, para exercer a função de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SDP, código FG -05.


ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral

Publique-se:

...../...../.....